



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2020

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/13 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002/ 2020:

Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Souza

Equipe de Apoio: Gleiton Aparecido Soares de Souza e Junia Mara Oliveira Silva

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 21/09/2020 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na prefeitura municipal, sala de licitações situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 21/09/2020 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na prefeitura municipal, sala de licitações situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, sede da prefeitura municipal na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG;

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1.1- Poderão participar da presente licitação as microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

06.11.08.122.0011.2082.3339030000000 Manutenção das Ativ. Administrativa da

6.21.08.244.0052.2095.3339030000000 Apoio Gestão Programa Bolsa Familia

06.22.08.244.0052.2245.3339030000000 Reforma do Predio Funcionamento do CRAS

10.11.10.122.0011.2163.3339030000000 Manutenção das Atividades Administrativ

10.12.10.301.0079.2165.3339030000000 Manutenção do Programa Municipal de

10.12.10.301.0080.2169.3339030000000 Manutenção do Centro de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.12.10.301.0081.2183.3339030000000 Manutenção das Atividades da Estratégia
04.11.04.122.0011.2019.3339030000000 Manutenção dos Serviços Administrativos
04.11.04.122.0011.2284.3339030000000 Manutenção e Reforma do Predio da Prefe
05.11.12.122.0011.2048.3339030000000 Manutenção Administração do Ensino
05.12.12.365.0045.2055.3339030000000 Manutenção Atividades do Ensino Infanti
05.13.12.361.0020.2060.3339030000000 Manutenção Atividades do Ensino Fundam
05.13.12.361.0020.2062.3339030000000 Manutenção Reparos Predios Escolares
05.15.12.365.0049.2053.3339030000000 Manutenção Ativ.Ensino Infantil Creche
05.15.12.365.0049.2286.3339030000000 Manutenção e Reforma do Predio da Crech
08.11.20.608.0011.2127.3339030000000 Manutenção Atividades Depto Agropecuari
07.11.13.392.0059.2109.3339030000000 Manutenção Ativ.Serviços Culturais
07.21.27.812.0060.2120.3339030000000 Manutenção Campos Futebol/Unidades Desp
07.21.27.812.0062.2117.3339030000000 Manutenção da Pista de Vaquejada
09.11.15.451.0011.2147.3339030000000 Manutenção e Reparos em Predios Publico
09.11.15.452.0011.2146.3339030000000. Manutenção Atividades Serviço Municipal
09.13.15.452.0072.2156.3339030000000 Manutenção Praças, Parques e Jardins

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4- As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 0026/2020

Empresa: XXXXXXXXX

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: 21/09/2020

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 0026/2020

Empresa: XXXXXXXXX

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

DATA: 21/09/2020

6.2- Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada

7.4- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos(obrigatória)
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- e) No caso em que a multiplicação do valor unitário pela quantidade conte de forma errônea será considerado o preço unitário constando-se em ata o valor global correto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

OBS: Fica facultada apresentação de documentos que já tiverem sido apresentado em outra fase e juntado aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a ultima alteração desde que consolidada;

8.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

- b) **Declaração de disponibilidade de entrega do objeto**-modelo anexo VII

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, ressalvados aqueles que por sua natureza prescindam de validade.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.
- i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- j)Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**
- o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.2- Não será permitido o uso de celulares na sessão devendo os mesmos serem desligados antes da abertura dos envelopes.

9.1.2.1- A critério do pregoeiro em busca do interesse público e maior vantajosidade será permitido uso de celular para resolver questões relacionadas ao pregão.

9.2-O licitante credenciado que convidado a ofertar lances não estiver presente na sessão perderá automaticamente sua vez na ordem de oferta de lances, passando o pregoeiro para chamada do próximo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no diário oficial de Minas Gerais e/ou site oficial.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretário municipal, Geraldo Hercules Carneiro Barbosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Cancelamento da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR/CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso a ata seja cancelamento por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

15.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

15.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

15.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

15.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

15.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

15.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.4-Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

15.5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1. por razão de interesse público; ou

15.6.2. a pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.

16.2-Órgãos Participantes

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – Termo de Referencia
- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;
- h) Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de setembro de 2020.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual de contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, para manutenção e reparo dos prédios públicos municipais, no valor estimado de R\$271.777,00 (Duzentos e Setenta e Hum Mil e Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais) conforme especificações abaixo:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	20	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO 25MM 6071. ADAPTADOR CURTO 25MM 6071
02	20	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO 50MM 6051. ADAPTADOR CURTO 50MM 6051
03	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041. ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041
04	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011. ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011
05	20	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031. ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031
06	20	UNIDAD	ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081. ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081
07	18	UNIDAD	ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441. ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441
08	20	UNIDAD	ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661. ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661
09	50	UNIDAD	ARAME RECOZIDO 1 KG 86721. ARAME RECOZIDO 1 KG 86721
10	15	UNIDAD	BOIA PVC 1 2 6091. BOIA PVC 1 2 6091
11	60	UNIDAD	BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151. BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151
12	12	UNIDAD	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561. BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561
13	10	UNIDAD	BROCA CONCRETO 10MM 136851. BROCA CONCRETO 10MM 136851
14	10	UNIDAD	BROCA CONCRETO 8MM 136841. BROCA CONCRETO 8MM 136841
15	10	UNIDAD	BROCA FERRO 10MM 136831. BROCA FERRO 10MM 136831
16	10	UNIDAD	BROCA FERRO 6MM 138341. BROCA FERRO 6MM 138341
17	10	UNIDAD	BROCA FERRO 8MM 136821. BROCA FERRO 8MM 136821
18	15	UNIDAD	BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431. BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431
19	60	MT	CABO DUPLEX 10MM METRO 109426. CABO DUPLEX 10MM METRO 109426
20	100	MT	CABO DUPLEX 16MM METRO 109436. CABO DUPLEX 16MM METRO 109436
21	100	UNIDAD	CABO FLEXIVEL 6MM 136816. CABO FLEXIVEL 6MM 136816
22	200	UNIDAD	CABO TRIPLEX 10MM 137296. CABO TRIPLEX 10MM 137296
23	150	UNIDAD	CADEADO 40MM 136771. CADEADO 40MM 136771
24	10	UNIDAD	CAIXA DAGUA 1000 LT 6201. CAIXA DAGUA 1000 LT 6201
25	25	UNIDAD	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 9615. CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 9615
26	10	UNIDAD	CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 13. CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 138351



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

27	500	UNIDAD	CAL PACOTE COM 7 KG. CAL PACOTE COM 7 KG
28	20	UNIDAD	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561. CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561
29	20	UNIDAD	CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301. CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301
30	20	UNIDAD	CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQU. CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQUE 138361
31	700	UNIDAD	CIMENTO C 50KG 48981. CIMENTO C 50KG 48981
32	30	UNIDAD	COLA PVC 170 GRAMAS 6161. COLA PVC 170 GRAMAS 6161
33	10	UNIDAD	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611. DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611
34	10	UNIDAD	DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561. DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561
35	10	UNIDAD	ELETRODO KG 3 5MM 109127. ELETRODO KG 3 5MM 109127
36	10	UNIDAD	ELETRODO KG 4MM 109137. ELETRODO KG 4MM 109137
37	15	UNIDAD	ENGATE PVC 30CM 26641. ENGATE PVC 30CM 26641
38	20	UNIDAD	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801. EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801
39	100	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461. FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461
40	100	UNIDAD	FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451. FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451
41	100	MT	FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801. FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801
42	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS. FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS 109791
43	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METROS 109761
44	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METROS 109771
45	50	UNIDAD	FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METROS 109781
46	100	UNIDAD	FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916. FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916
47	80	UNIDAD	FIO 40MM FLEXIVEL 6936. FIO 40MM FLEXIVEL 6936
48	80	MT	FIO PARALELO 2X2 5MM 6966. FIO PARALELO 2X2 5MM 6966
49	50	UNIDAD	FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE 20M
50	50	UNIDAD	FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011. FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011
51	10	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381. INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381
52	20	UNIDAD	JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801. JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801
53	30	UNIDAD	JOELHO PVCA 20MM 7081. JOELHO PVCA 20MM 7081
54	30	UNIDAD	JOELHO PVCA 25MM 7121. JOELHO PVCA 25MM 7121
55	30	UNIDAD	JOELHO PVCA 50MM 7091. JOELHO PVCA 50MM 7091
56	30	UNIDAD	JOELHO PVCE 100MM 7131. JOELHO PVCE 100MM 7131
57	30	UNIDAD	JOELHO PVCE 40MM 7141. JOELHO PVCE 40MM 7141
58	30	UNIDAD	JOELHO PVCE 50MM 7151. JOELHO PVCE 50MM 7151
59	80	UNIDAD	LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231. LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231
60	150	UNIDAD	LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221. LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221
61	60	UNIDAD	LAMPADA MISTA 250W 7201. LAMPADA MISTA 250W 7201



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

62	60	UNIDAD	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781. LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781
63	30	UNIDAD	LIXA FERRO 100 137261. LIXA FERRO 100 137261
64	20	UNIDAD	LIXA FERRO 80 138401. LIXA FERRO 80 138401
65	30	UNIDAD	LIXA MADEIRA T120 2081. LIXA MADEIRA T120 2081
66	30	UNIDAD	LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276. LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276 R\$ 4,65
67	30	UNIDAD	LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176. LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176 R\$ 11,33
68	20	UNIDAD	LUVA 100 MM 138421. LUVA 100 MM 138421
69	21	UNIDAD	LUVA L 20MM 136791. LUVA L 20MM 136791
70	20	UNIDAD	LUVA L 25MM 137581. LUVA L 25MM 137581
71	20	UNIDAD	LUVA L 50MM 7291. LUVA L 50MM 7291
72	20	UNIDAD	LUVA LR 20 MM 138431. LUVA LR 20 MM 138431
73	20	UNIDAD	LUVA LR 25MM 7301. LUVA LR 25MM 7301
74	20	UNIDAD	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261
75	10	UNIDAD	MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121
76	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111
77	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101
78	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081
79	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071
80	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051
81	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061
82	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031
83	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041
84	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191
85	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 109201
86	30	UNIDAD	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791
87	5	UNIDAD	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901
88	5	UNIDAD	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141
89	5	UNIDAD	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911
90	10	UNIDAD	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861
91	10	UNIDAD	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871
92	40	UNIDAD	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541
93	40	UNIDAD	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

94	15	UNIDAD	MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121
95	15	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111
96	15	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101
97	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081
98	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071
99	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051
100	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061
101	10	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031
102	20	UNIDAD	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041
103	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191
104	10	UNIDAD	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 109201
105	10	UNIDAD	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791
106	20	UNIDAD	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901
107	20	UNIDAD	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141
108	20	UNIDAD	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911
109	20	UNIDAD	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861
110	20	UNIDAD	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871
111	20	UNIDAD	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541
112	10	UNIDAD	TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661. TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661
113	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631. TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631
114	100	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2 44X50 109641. TELHA AMIANTO 2 44X50 109641
115	1800	UNIDAD	TELHA PLAN 48971. TELHA PLAN 48971
116	20	UNIDAD	THINNER COMUM 1LITRO 12921. THINNER COMUM 1LITRO 12921
117	5000	UNIDAD	TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441. TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441
118	100	UNIDAD	TINTA PAREDE 18LITROS 2101. TINTA PAREDE 18LITROS 2101
119	50	UNIDAD	TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMEL.TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMELHANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE SUVINIL 137251
121	100	UNIDAD	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871. TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871
120	100	UNIDAD	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831. TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831
122	5	UNIDAD	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 9. TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 90 7671
123	20	UNIDAD	TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681. TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681
124	20	UNIDAD	TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731. TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731
125	20	UNIDAD	TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721. TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

126	20	UNIDAD	TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691. TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691
127	20	UNIDAD	TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701. TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701
128	20	UNIDAD	TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711. TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711
129	10	UNIDAD	VALVULA AMERICANA METAL 7951. VALVULA AMERICANA METAL 7951
130	10	UNIDAD	VALVULA PARA TANQUE 7921. VALVULA PARA TANQUE 7921
131	10	UNIDAD	VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241. VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241
132	60	UNIDAD	PÁ COM CABO.
133	10	UNIDAD	PACETA (MÃO DE VACA).
134	30	UNIDAD	MARTELO 25MM COM CABO DE FIBRA.
135	20	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO.
136	20	UNIDAD	SEGUETA.
137	20	UNIDAD	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE BICA MOVEL 1/2.
138	20	UNIDAD	TORNEIRA PARA PIA FACETADA RETA DE 1/2.
139	20	UNIDAD	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 ACABAMENTO CROMADO LISO.
140	10	UNIDAD	VASO SANITARIO ADULTO, EM LOUÇA, COR BRANCO.
141	10	UNIDAD	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO, COR BRANCO.
142	10	UNIDAD	PIA DE ACO INOXIDAVEL N 2 1,20X0,55M COM VALVULA E SIFAO.
143	30	UNIDAD	CADEADO DE 35MM.
144	30	UNIDAD	CADEADO DE 30MM.
145	20	UNIDAD	CADEADO DE 25MM.
146	20	UNIDAD	CADEADO DE 20MM.
147	40	UNIDAD	TRINCO FERROLHO 4.
148	15	UNIDAD	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO.
149	10	UNIDAD	PINCEL 2,5.
150	10	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA.
151	10	UNIDAD	ESPATULA.
152	400	MT	BRITA 0.
153	20	UNIDAD	BARRA DE FERRO 6MM.
154	6	UNIDAD	PORTA 80X210.
155	10	UNIDAD	TANQUE LAVAR ROUPA 2 BACIAS.
156	50	UNIDAD	MADERITE.
157	20	UNIDAD	GARFO.
158	20	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS.
159	100	UNIDAD	PLAFON.
160	30	UNIDAD	APAGADOR DUAS TECLAS.
161	30	UNIDAD	GLOBO PLASTICO 30X30.
162	50	UNIDAD	APAGADOR SIMPLES.
163	50	UNIDAD	BOQUILHA DE LOUCA.
164	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 25W 127V.
165	100	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 127V.
166	60	UNIDAD	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 220V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

167	300	MT	CABO DE COBRE 6 0MM.
168	400	MT	CABO DE COBRE 2 5MM.
169	200	MT	CABO DE COBRE 4 0MM.
170	200	MT	CABO DE COBRE 1 5MM.
171	50	UNIDAD	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.
172	20	UNIDAD	TOMADA RABICHO, CONJUNTO DE 02 TOMADAS, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUAL.
173	50	UNIDAD	SERROTE 18.
174	10	UNIDAD	PORTA COMPLETA LAMINADA 0,60x2,10M, STANDARD.
175	100	UNIDAD	ARGAMASSA 20 KG.
176	20	UNIDAD	BROCHA.
177	12	UNIDAD	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA.
178	10	UNIDAD	ENXADA NAVALHA 1,5 LIBRAS LARGA N 26 COM CABO.
179	30	UNIDAD	FACÃO EM AÇO INOX 18\.
180	50	UNIDAD	CABO PARA ENXADA.
181	50	UNIDAD	PA DE BICO COM CABO N 4.
182	10	UNIDAD	KIT BANHEIRO.
183	20	UNIDAD	MARRETA COM CABO 3KG.
184	50	UNIDAD	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - Endereço: Praça 31 de Março 111, Bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Esta aquisição se justifica frente à necessidade corriqueira da administração em adquirir os itens solicitados para utilização na manutenção e conservação dos prédios públicos municipais. As obras de maior complexidade é vulto, normalmente são contratadas na modalidade de empreitada global, exigindo a mão-de-obra e fornecimento de materiais. Entretanto, os pequenos reparos e pequenas reformas são executados pelos servidores públicos, sendo que se justifica a presente aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos exatamente para esses pequenos serviços internos.

2.2-O registro de preços se justifica considerando que estão presentes os requisitos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93: objeto divisível, compras freqüentes, impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos necessários ao longo do ano, fornecimento parcelado. Considere-se ainda o fato de que o Município não detém condições financeiras de adquirir grandes quantidades para fins de estoque, limitando a adquirir pequenas quantidades, para fornecimento parcelado, na medida da necessidade.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, a prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 048/2020, e estão disponíveis para consulta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de R\$271.777,00 (Duzentos e Setenta e Hum Mil e Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais)

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade e/ou garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal da Ata de registro de preços, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR /secretario municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

5- DO PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal DE LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

7- DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - O vencedor da licitação deverá assinar a Ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

7.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

7.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Lagoa dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DEVERES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

12.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura de Lagoa dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

12.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

12.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.

12.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura de Lagoa dos Patos.

12.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos.

12.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

12.12 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

12.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.

12.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

12.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

12.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

13. DEVERES DO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

13.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

13.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, quando da entrega dos materiais.

13.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

13.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

13.13 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

13.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

14-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos através do secretario municipal, Geraldo Hercules Carneiro Barbosa, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 15.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei

8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

Geraldo Hercules Carneiro Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade n.º XXXXXXXXX, como representante da empresa XXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxx, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas da sessão e atas de registro de preços e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

XXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxx, sediada XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

Responsável: _____

Telefone / E-mail : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta_____ Agencia/Banco_____

PROPOSTA:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	20	UNI	ADAPTADOR CURTO 25MM 6071. ADAPTADOR CURTO 25MM 6071			
02	20	UNI	ADAPTADOR CURTO 50MM 6051. ADAPTADOR CURTO 50MM 6051			
03	20	UNI	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041. ADAPTADOR COM FLANGE 20MM 6041			
04	20	UNI	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011. ADAPTADOR COM FLANGE 25MM 6011			
05	20	UNI	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031. ADAPTADOR COM FLANGE 50MM 6031			
06	20	UNI	ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081. ADAPTADOR CURTO 1 2MM 6081			
07	18	UNI	ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441. ARAME GALVANIZADO 211 1KG 32441			
08	20	UNI	ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661. ARAME LISO ROLO DE 1000 MTRS 80661			
09	50	UNI	ARAME RECOZIDO 1 KG 86721. ARAME RECOZIDO 1 KG 86721			
10	15	UNI	BOIA PVC 1 2 6091. BOIA PVC 1 2 6091			
11	60	UNI	BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151. BOQUILHA DE PLASTICO S CHAVE 6151			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12	12	UNI	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561. BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM 7561			
13	10	UNI	BROCA CONCRETO 10MM 136851. BROCA CONCRETO 10MM 136851			
14	10	UNI	BROCA CONCRETO 8MM 136841. BROCA CONCRETO 8MM 136841			
15	10	UNI	BROCA FERRO 10MM 136831. BROCA FERRO 10MM 136831			
16	10	UNI	BROCA FERRO 6MM 138341. BROCA FERRO 6MM 138341			
17	10	UNI	BROCA FERRO 8MM 136821. BROCA FERRO 8MM 136821			
18	15	UNI	BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431. BUCHA REDUCAO 25 20MM 26431			
19	60	MT	CABO DUPLEX 10MM METRO 109426. CABO DUPLEX 10MM METRO 109426			
20	100	MT	CABO DUPLEX 16MM METRO 109436. CABO DUPLEX 16MM METRO 109436			
21	100	UNI	CABO FLEXIVEL 6MM 136816. CABO FLEXIVEL 6MM 136816			
22	200	UNI	CABO TRIPLEX 10MM 137296. CABO TRIPLEX 10MM 137296			
23	150	UNI	CADEADO 40MM 136771. CADEADO 40MM 136771			
24	10	UNI	CAIXA DAGUA 1000 LT 6201. CAIXA DAGUA 1000 LT 6201			
25	25	UNI	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 9615. CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO 96151			
26	10	UNI	CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 13. CAIXA DE GORDURA 250X150X75 C TAMPA 138351			
27	500	UNI	CAL PACOTE COM 7 KG. CAL PACOTE COM 7 KG			
28	20	UNI	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561. CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO 144561			
29	20	UNI	CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301. CHUVEIRO ELETRICO 110V 6301			
30	20	UNI	CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQU. CILINDRO PARA FECHADURA INOX C TRINQUE 138361			
31	700	UNI	CIMENTO C 50KG 48981. CIMENTO C 50KG 48981			
32	30	UNI	COLA PVC 170 GRAMAS 6161. COLA PVC 170 GRAMAS 6161			
33	10	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611. DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES 6611			
34	10	UNI	DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561. DISJUNTOR MONO POLAR 20 AMPERES 6561			
35	10	UNI	ELETRODO KG 3 5MM 109127. ELETRODO KG 3 5MM 109127			
36	10	UNI	ELETRODO KG 4MM 109137. ELETRODO KG 4MM 109137			
37	15	UNI	ENGATE PVC 30CM 26641. ENGATE PVC 30CM 26641			
38	20	UNI	EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801. EXTENSAO ELETRICA 10 METROS 136801			
39	100	UNI	FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461. FECHADURA EXTERNA INOX C TRINQUE 3461			
40	100	UNI	FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451. FECHADURA INTERNA INOX C TRINQUE 3451			
41	100	MT	FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801. FERRO TRELICA 8X8CM 6MM METRO 109801			
42	50	UNI	FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS. FERRO VERGALHAO 10MM BARRA C 12 METROS 109791			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

43	50	UNI	FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 4 2MM BARRA C 12 METROS 109761			
44	50	UNI	FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 6 3MM BARRA C 12 METROS 109771			
45	50	UNI	FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METRO. FERRO VERGALHAO 8 0MM BARRA C 12 METROS 109781			
46	100	UNI	FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916. FIO 1 5 MM FLEXIVEL 6916			
47	80	UNI	FIO 40MM FLEXIVEL 6936. FIO 40MM FLEXIVEL 6936			
48	80	MT	FIO PARALELO 2X2 5MM 6966. FIO PARALELO 2X2 5MM 6966			
49	50	UNI	FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE 20M			
50	50	UNI	FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011. FITA VEDA ROSCA 25METROS 7011			
51	10	UNI	INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381. INTERRUPTOR 1 TECLASTOMADA 138381			
52	20	UNI	JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801. JANELA VENEZIANA 1X1 2MTR 108801			
53	30	UNI	JOELHO PVCA 20MM 7081. JOELHO PVCA 20MM 7081			
54	30	UNI	JOELHO PVCA 25MM 7121. JOELHO PVCA 25MM 7121			
55	30	UNI	JOELHO PVCA 50MM 7091. JOELHO PVCA 50MM 7091			
56	30	UNI	JOELHO PVCE 100MM 7131. JOELHO PVCE 100MM 7131			
57	30	UNI	JOELHO PVCE 40MM 7141. JOELHO PVCE 40MM 7141			
58	30	UNI	JOELHO PVCE 50MM 7151. JOELHO PVCE 50MM 7151			
59	80	UNI	LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231. LAMPADA FLORESCENTE 20W 7231			
60	150	UNI	LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221. LAMPADA FLORESCENTE 40W 7221			
61	60	UNI	LAMPADA MISTA 250W 7201. LAMPADA MISTA 250W 7201			
62	60	UNI	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781. LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220 140781			
63	30	UNI	LIXA FERRO 100 137261. LIXA FERRO 100 137261			
64	20	UNI	LIXA FERRO 80 138401. LIXA FERRO 80 138401			
65	30	UNI	LIXA MADEIRA T120 2081. LIXA MADEIRA T120 2081			
66	30	UNI	LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276. LONA PRETA 6X1METRO 180 MICRAS 137276			
67	30	UNI	LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176. LONA PRETA 8X1METRO 180 MICRAS 109176			
68	20	UNI	LUVA 100 MM 138421. LUVA 100 MM 138421			
69	21	UNI	LUVA L 20MM 136791. LUVA L 20MM 136791			
70	20	UNI	LUVA L 25MM 137581. LUVA L 25MM 137581			
71	20	UNI	LUVA L 50MM 7291. LUVA L 50MM 7291			
72	20	UNI	LUVA LR 20 MM 138431. LUVA LR 20 MM 138431			
73	20	UNI	LUVA LR 25MM 7301. LUVA LR 25MM 7301			
74	20	UNI	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261			
75	10	UNI	MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPA 5X2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			METRO 121121			
76	10	UNI	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111			
77	10	UNI	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101			
78	10	UNI	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081			
79	10	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071			
80	10	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051			
81	10	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061			
82	10	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031			
83	10	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041			
84	10	UNI	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191			
85	10	UNI	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 109201			
86	30	UNI	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791			
87	5	UNI	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901			
88	5	UNI	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141			
89	5	UNI	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911			
90	10	UNI	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861			
91	10	UNI	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871			
92	40	UNI	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541			
93	40	UNI	LUVA ROSCAVEL 20MM 7261. LUVA ROSCAVEL 20MM 7261			
94	15	UNI	MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121. MADEIRA RIPA 5X2 METRO 121121			
95	15	UNI	MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X. MADEIRA SERRADA CAIBRO 4 5 METRO DE 10X4 121111			
96	15	UNI	MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 5 METRO DE 10X4 121101			
97	20	UNI	MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 . MADEIRA SERRADA CAIBRO 6 METRO DE 10X4 121081			
98	20	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 3 METRO DE 10X6 121071			
99	20	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 10X6 121051			
100	20	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 5 METRO DE 15X6 121061			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

101	10	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 1. MADEIRA SERRADA PECA 55 METRO DE 20X6 121031			
102	20	UNI	MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 12. MADEIRA SERRADA PECA 6 METRO DE 20X6 121041			
103	10	UNI	MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 20MM ROLO 100MTRS 3 4 109191			
104	10	UNI	MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 1. MANGUEIRA PRETA 25MM ROLO 100MTRS 3 4 109201			
105	10	UNI	MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791. MASSA CORRIDA 18 LTRS 12791			
106	20	UNI	PADRAO A FAVOR 127V 108901. PADRAO A FAVOR 127V 108901			
107	20	UNI	PADRAO BIFASICO CONTRA 144141. PADRAO BIFASICO CONTRA 144141			
108	20	UNI	PADRAO CONTRA 127V 108911. PADRAO CONTRA 127V 108911			
109	20	UNI	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861. PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS 12861			
110	20	UNI	PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871. PINCEL PINTURA 3 POLEGADA 12871			
111	20	UNI	POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541. POSTE EUCALIPTO DE 2 20 X 12A15 144541			
112	10	UNI	TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661. TAMPAO SOLDAVEL 20MM 7661			
113	100	UNI	TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631. TELHA AMIANTO 2 44X1 10 109631			
114	100	UNI	TELHA AMIANTO 2 44X50 109641. TELHA AMIANTO 2 44X50 109641			
115	1800	UNI	TELHA PLAN 48971. TELHA PLAN 48971			
116	20	UNI	THINNER COMUM 1LITRO 12921. THINNER COMUM 1LITRO 12921			
117	5000	UNI	TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441. TIJOLOS 8 FUROS 19X29X9 1441			
118	100	UNI	TINTA PAREDE 18LITROS 2101. TINTA PAREDE 18LITROS 2101			
119	50	UNI	TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMEL. TINTA ESMALTE 3 6LITROS QUALIDADE SEMELHANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE SUVINIL 137251			
121	100	UNI	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871. TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7871			
120	100	UNI	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831. TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 1 2 7831			
122	5	UNI	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 9. TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 90 7671			
123	20	UNI	TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681. TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681			
124	20	UNI	TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731. TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731			
125	20	UNI	TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721. TUBO PVCA 50MM 6METROS 7721			
126	20	UNI	TUBO PVCE 100MM 6METROS 7691. TUBO PVCE 100MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			6METROS 7691			
127	20	UNI	TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701. TUBO PVCE 40MM 6METROS 7701			
128	20	UNI	TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711. TUBO PVCE 50MM 6METROS 7711			
129	10	UNI	VALVULA AMERICANA METAL 7951. VALVULA AMERICANA METAL 7951			
130	10	UNI	VALVULA PARA TANQUE 7921. VALVULA PARA TANQUE 7921			
131	10	UNI	VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241. VERNIZ COPAL 3 600LTS 137241			
132	60	UNI	PÁ COM CABO.			
133	10	UNI	PACETA (MÃO DE VACA).			
134	30	UNI	MARTELO 25MM COM CABO DE FIBRA.			
135	20	UNI	COLHER DE PEDREIRO.			
136	20	UNI	SEGUETA.			
137	20	UNI	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE BICA MOVEL 1/2.			
138	20	UNI	TORNEIRA PARA PIA FACETADA RETA DE 1/2.			
139	20	UNI	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 ACABAMENTO CROMADO LISO.			
140	10	UNI	VASO SANITARIO ADULTO, EM LOUÇA, COR BRANCO.			
141	10	UNI	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO, COR BRANCO.			
142	10	UNI	PIA DE ACO INOXIDAVEL N 2 1,20X0,55M COM VALVULA E SIFAO.			
143	30	UNI	CADEADO DE 35MM.			
144	30	UNI	CADEADO DE 30MM.			
145	20	UNI	CADEADO DE 25MM.			
146	20	UNI	CADEADO DE 20MM.			
147	40	UNI	TRINCO FERROLHO 4.			
148	15	UNI	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO.			
149	10	UNI	PINCEL 2,5.			
150	10	UNI	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA.			
151	10	UNI	ESPATULA.			
152	400	MT	BRITA 0.			
153	20	UNI	BARRA DE FERRO 6MM.			
154	6	UNI	PORTA 80X210.			
155	10	UNI	TANQUE LAVAR ROUPA 2 BACIAS.			
156	50	UNI	MADERITE.			
157	20	UNI	GARFO.			
158	20	UNI	INTERRUPTOR 2 TECLAS.			
159	100	UNI	PLAFON.			
160	30	UNI	APAGADOR DUAS TECLAS.			
161	30	UNI	GLOBO PLASTICO 30X30.			
162	50	UNI	APAGADOR SIMPLES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

163	50	UNI	BOQUILHA DE LOUCA.			
164	100	UNI	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 25W 127V.			
165	100	UNI	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 127V.			
166	60	UNI	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE 45W 220V.			
167	300	MT	CABO DE COBRE 6 0MM.			
168	400	MT	CABO DE COBRE 2 5MM.			
169	200	MT	CABO DE COBRE 4 0MM.			
170	200	MT	CABO DE COBRE 1 5MM.			
171	50	UNI	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.			
172	20	UNI	TOMADA RABICHO, CONJUNTO DE 02 TOMADAS, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUAL.			
173	50	UNI	SERROTE 18.			
174	10	UNI	PORTA COMPLETA LAMINADA 0,60x2,10M, STANDARD.			
175	100	UNI	ARGAMASSA 20 KG.			
176	20	UNI	BROCHA.			
177	12	UNI	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA.			
178	10	UNI	ENXADA NAVALHA 1,5 LIBRAS LARGA N 26 COM CABO.			
179	30	UNI	FACÃO EM AÇO INOX 18\.			
180	50	UNI	CABO PARA ENXADA.			
181	50	UNI	PA DE BICO COM CABO N 4.			
182	10	UNI	KIT BANHEIRO.			
183	20	UNI	MARRETA COM CABO 3KG.			
184	50	UNI	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO.			

Valor Global : R\$

OBSERVAÇÕES: _____

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento das especificações dos produtos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –
- Recebemos do Município de Lagoa dos Patos/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Lagoa dos Patos/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.
- Declaramos que não incorreremos nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante,

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº xxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº xxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº xxxxxxxx, **DECLARA**, que a entrega ocorrerá de forma parcelada, nas quantidades e especificações contidas nas ordens de fornecimento/compras até as 15:30horas, no almoxarifado da secretaria de Administração(centro administrativo), localizado na Rua São José, nº 190, bairro Centro, Lagoa dos Patos/MG, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 0026/2020, Processo 048/2020, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxx, CEP: xxx, na cidade de xxx, representada por xxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) itens xx do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 45 da Lei Federal nº 8.444, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1- Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3- Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1- convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1- O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

6.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 75 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1-Os produtos deverão ter prazo de validade e/ou garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.2-O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

8.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal da Ata de registro de preços, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.5-DA ENTREGA:

8.5.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas no local da obra ou depósito municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.5.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta do FORNECEDOR.

8.5.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável do GERENCIADOR / secretário municipal, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.5.4-A entrega do material pelo FORNECEDOR e o recebimento pelo GERENCIADOR, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, o GERENCIADOR solicitará ao FORNECEDOR a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA– DEVERES DO FORNECEDOR

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa dos Patos ou do órgão participante, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Lagoa dos Patos.

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos.

9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

9.17 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa FORNECEDORA, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Chefe de Gabinete observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta no caso de inexecução total,

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13 - Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 0026/2020, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xxx de 2020.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS: